

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 145/2025, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E LUANA
MARTTINA OLIVEIRA DE LIMA 08479176490.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0014-60**, localizado na **Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-050**, em sua Sede Administrativa, com matriz estabelecida no **Povoado Timbaúba – Zona Rural de Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. Henrique Ferreira da Costa Gomes**, portador da Carteira de Identidade nº **31073085** e inscrito no CPF sob nº **073.620.634-58**, residente e domiciliado na cidade de **Maceió/AL**.

CONTRATADA:

LUANA MARTTINA OLIVEIRA DE LIMA 08479176490, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 23.755.559/0001-27**, com sede na **Rua Doutor Zeferino Rodrigues, nº 315, Condomínio Pier 750, Apto 103, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-043**, neste ato representada por sua proprietária, **Sra. Luana Marttina Oliveira de Lima**, portadora do **CPF nº 084.791.764-90**, residente e domiciliada na cidade de **Maceió/AL**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **Contrato Particular de Prestação de Serviços**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** compromete-se a prestar ao **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB)** **serviços de Assessoria de Comunicação**, abrangendo o planejamento, execução e acompanhamento das ações de comunicação institucional, com foco no fortalecimento da imagem, reputação e relacionamento do Instituto com a sociedade, a mídia e o público interno, compreendendo as seguintes atividades:

1. Assessoria de Imprensa

- a) Apresentação do IDAB e de suas unidades à imprensa local e regional;
- b) Produção e envio de releases, sugestões de pauta e entrevistas;

H.
SMA

- c) Preparação de porta-vozes e orientação para comunicação com a mídia;
- d) Criação e envio de press kits;
- e) Atendimento a jornalistas e veículos de comunicação;
- f) Divulgação de eventos e ações institucionais do IDAB.

2. Gerenciamento de Crises

- a) Implementação de estratégias de comunicação voltadas à gestão de crises de imagem e reputação;
- b) Apoio ao setor jurídico na elaboração e divulgação de notas oficiais e de esclarecimento;
- c) Monitoramento e resposta a situações de risco à credibilidade institucional.

3. Marketing Digital e de Conteúdo

- a) Criação e gerenciamento de conteúdo digital (site, redes sociais, blogs e campanhas institucionais);
- b) Produção de textos, vídeos, infográficos e peças gráficas;
- c) Adoção de estratégias de engajamento e fortalecimento da presença digital do IDAB.

4. Monitoramento da Marca

- a) Acompanhamento das menções ao IDAB e suas unidades na web e redes sociais;
- b) Elaboração de relatórios de clipping e indicadores de desempenho;
- c) Identificação de oportunidades e riscos de imagem.

5. Comunicação Visual e Design Gráfico

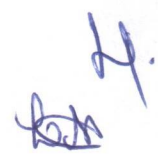
- a) Criação de logotipos, identidade visual e materiais institucionais;
- b) Desenvolvimento de peças gráficas impressas e digitais (folders, banners, cartões, murais, etc.);
- c) Criação de campanhas e peças de comunicação interna e externa.

6. Eventos Institucionais

- a) Criação de materiais gráficos e digitais para eventos e campanhas do IDAB;
- b) Cobertura fotográfica e produção de notícias pós-evento;
- c) Suporte às áreas Administrativa, Social e de Recursos Humanos em ações institucionais.

7. Endomarketing

- a) Elaboração de calendário mensal de temas e campanhas internas;
- b) Produção de artes digitais e comunicados para os colaboradores;
- c) Suporte ao setor de Recursos Humanos na padronização da comunicação interna;
- d) Atualização do site institucional;
- e) Reuniões de alinhamento com a equipe administrativa sempre que necessário.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

O local de referência da prestação de serviços será a **regime home office**, podendo as atividades serem executadas na **Sede Administrativa do Instituto Diva Alves do Brasil**, situada à **Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-050**, conforme a natureza das tarefas e conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Disponibilizar informações, documentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- c) Fornecer retorno sobre as demandas e aprovações de conteúdo em tempo hábil;
- d) Disponibilizar transporte, hospedagem e alimentação à CONTRATADA, caso seja necessária locomoção para eventos fora da cidade de Maceió/AL.

II. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente as atividades previstas neste contrato;
- b) Manter comunicação constante com a CONTRATANTE sobre o andamento das ações;
- c) Atender às normas éticas, legais e de comunicação institucional do IDAB;
- d) Responder pelos tributos e encargos incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em razão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de **prestação mensal de serviços de Assessoria de Comunicação**, o valor de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, mediante apresentação de **Nota Fiscal e relatório mensal de atividades desenvolvidas**, acompanhados das **Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista**.

O pagamento será efetuado por **transferência bancária** para a conta indicada pela CONTRATADA, e o respectivo comprovante servirá como **recibo de quitação**.

Parágrafo único:

O inadimplemento poderá ensejar a **rescisão imediata do contrato**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **01 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

Parágrafo único:

Qualquer das partes poderá rescindir este contrato mediante **notificação prévia de 30 (trinta) dias**, por escrito, sem ônus, multa ou indenização adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;
- b) Por interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 dias;
- c) Por comum acordo entre as partes;
- d) Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA fará jus apenas ao pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

A CONTRATADA compromete-se a manter **absoluto sigilo** sobre todos os dados, informações, documentos, materiais e conteúdos institucionais do IDAB a que tiver acesso, sendo expressamente vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para fins diversos dos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Qualquer alteração ao presente contrato somente será válida mediante **aditivo contratual** devidamente assinado pelas partes;
- II. É **vedada a cessão ou transferência** deste contrato a terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- III. Não se estabelece qualquer **vínculo empregatício** entre a CONTRATANTE e os colaboradores da CONTRATADA;
- IV. A CONTRATADA é **responsável exclusiva** pelo recolhimento dos tributos e encargos incidentes sobre os serviços prestados;
- V. Eventuais **deslocamentos fora de Maceió/AL** deverão ser custeados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Maceió/AL** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

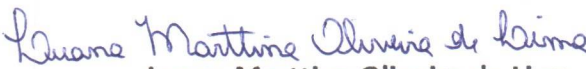
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam as partes o presente contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/AL, 30 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:


Henrique Ferreira da Costa Gomes
Diretor Presidente
Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB

CONTRATADA:


Luana Martina Oliveira de Lima
Titular da Empresa Individual
CNPJ: 23.755.559/0001-27 | CPF: 084.791.764-90

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: